



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1144/2023 - ANO VII

RIO NEGRO-MS, SEGUNDA-FEIRA

03 DE ABRIL DE 2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice-presidente – Edson Muniz dos Santos
1º Secretário – Valdir Fischer
2ª Secretária – Neuza Maria dos Santos
Vereador – Escobar Pinheiro da Silva
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereador – Núbia Vitória Brito e Souza
Vereadora – Nair Oliveira Silva

PODER EXECUTIVO

Boletim de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CPL.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, pertinente a **Carta Convite Nº 003/2023** a que trata o **Processo Administrativo Nº 020/2023**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CPL, para a emissão de empenho e contrato, com fulcro no art. 43 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à Contratação de empresa especializada visando à elaboração de projeto executivo de engenharia para INFRAESTRUTURA RURAL- RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS, com extensão de 12,00 Km ou 12.000,00 metros, e de acordo com as especificações dos serviços constantes no Memorial Descritivo.

II – **ADJUDICAR** a empresa:

A empresa **ENGELUGA ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 22.034.572/0001-24, com o valor global de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil);

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato, em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV – A CPL para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal

Rio Negro/MS, 03 de abril de 2023.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Pregoeira.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela Pregoeira, pertinente ao Pregão Presencial a que trata o **Processo Administrativo Nº 107/2022**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, para a emissão de empenho/contrato na forma de Pregão Presencial, com fulcro na Lei 10.520/2002, com vista ao Registro de preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CRAS, CREAS, Cadastro Único, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses.

II – **HOMOLOGAR** as empresas:

VR CAVALIERI AÇOUGUE E PEIXARIA ME, inscrita no CNPJ nº. 41.977.278/0001-09, vencedora do certame dos itens: 29, 30, 31, 57, 58 e 105, totalizando o valor de **R\$ 52.887,90 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos);**

DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 16.539.531/0001-97, vencedora do certame dos itens: 02, 03, 04, 05, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 41, 44, 45, 46, 47, 49, 52, 53, 69, 72, 79, 80, 82, 83, 85, 86, 92, 93, 94, 98, 100, 103, 109, 110, 113, 121, 122, 123, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 142 e 146, totalizando o valor de **R\$ 96.077,80 (Noventa e seis mil, setenta e sete reais e oitenta centavos);**

MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO EPP, inscrito no CNPJ nº. 32.871.570/0001-43, vencedora do certame dos itens: 07, 08, 14, 33, 42, 66, 88, 89, 95, 115, 117, 118, 120, 125, 129, 147, totalizando o valor de **R\$ 56.328,80 (Cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos);**

BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 18.309.975/0001-61, vencedora do certame dos itens: 09, 15, 18, 25, 27, 28, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 48, 50, 51, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 68, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 87, 90, 91, 99, 101, 102, 106, 107, 112, 114, 119, 124, 126, 130, 135, 136, 140, 141, 144 e 145, totalizando o valor de **R\$ 127.620,55 (Cento e vinte e sete mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).**

MARY CARLA JACOB ME, inscrito no CNPJ nº. 10.592.265/0001-80, vencedora do certame dos itens: 19, 108, 111, 116 e 138, totalizando o valor de **R\$ 60.434,50 (Sessenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos);**

GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 32.022.904/0001-04, vencedora do certame dos itens: 01, 06, 10, 11, 12, 13, 16, 37, 38, 43, 54, 63, 67, 70, 71, 84, 96, 97, 137, 139 e 143, totalizando o valor de **R\$ 59.931,50 (Cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);**

III - Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho/contrato, em favor das empresas acima mencionadas com seus respectivos valores, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - A pregoeira para as providências pertinentes;

V - Publique-se na forma legal.

Rio Negro/MS, 03 de Abril de 2023.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao Máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.
Art. 4º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro-MS, 31 de Março de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

RESOLUÇÃO Nº001/23.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio Negro/MS, no uso de suas atribuições a que lhe confere, e consoante com o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº. 327/1994 e artigo 139, alterada pelas Leis nº. 378/RN/1997 de 02/06/1997 e nº 564/2007 de 03/05/2007, e da Lei nº. 8.069/1990 (ECA), e Resolução Nº 170. Em Reunião Ordinária realizada dia 16/03/2023, às 08h00min; conforme ata nº139, na dependência da sala dos Conselhos sita a Rua Atalpa Simões nº 575.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rio Negro/MS.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

Dener Ferreira de Carvalho, representante do Poder Público;

Hellen Luciana Mascena, representante do Poder Público;

William Rodrigues Viana, representante do Poder Público;

Ihone Celanira Ferreira dos Santos, representante Sociedade Civil;

Creudair Martins Amorim, representante Sociedade Civil;

§ 1º Cabe a Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, elegerem seu coordenador.

§ 2º Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral ser coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrante, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º Compete a Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital 001/2023 elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instancia administrativas, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade a relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instancia administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reuniões destinadas a dar conhecimento formal às regras do processo de escolha aos candidatos habilitado para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessárias a obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das cédulas para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providencias necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferidamente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

Dener Ferreira de
Carvalho
Presidente CMDCA



Prefeitura Municipal
RIO NEGRO
Mato Grosso do Sul